



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 23 DE AGOSTO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 844

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 844

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

ID CIDADES: 2024.060E0700001.09.0103

CONTRATO N.º 106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M&E Conservação Ltda Me

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de desbacterização e limpeza das caixas d'água, das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2024.

ID CIDADES: 2024.060E0700001.18.0001

CONTRATO N.º 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Rio Novo do Sul ES

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios com compra exclusiva da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação, através de alimentação escolar

VALOR: R\$ 224.635,10 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de agosto de 2024.

ID CIDADES: 2024.060E0700001.09.0107

CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Fadini Soluções Ltda

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de agosto de 2024.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** C Z Sul Capixaba Construções Eireli**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 067/2024.**PRAZO VIGÊNCIA:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 21 de outubro de 2024.**PRAZO EXECUÇÃO:** Acrescentam-se 90 (noventa) dias ao prazo de execução da obra**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 19 de julho de 2024.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato n.º 159/2022.**PRAZO:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 14 de dezembro de 2024.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07 de agosto de 2024.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Veraldo Bettcher Pereira 00793713706**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 093/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressoras.**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**PRAZO:** O termo final do Contrato n.º 093/2021 passa a ser a data de 19 de agosto de 2025.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07 de agosto de 2024.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 064/2024, referente à contratação de empresa prestadora de serviço especializado em recebimento, depósito e destinação final de resíduos sólidos urbanos, comerciais e domiciliares**VALOR:** R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**PRAZO:** O termo final do Contrato n.º 064/2024 passa a ser a data de 13 de novembro de 2024.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 12 de agosto de 2024.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** C Z Sul Capixaba Construções Eireli**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de valor ao Contrato n.º 067/2024, referente instalação de medição de padrão EDP de baixa tensão, na Escola Vital Lucas**VALOR:** R\$ 16.145,45 (dezesesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 13 de agosto de 2024.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** M S Construtora Ltda**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 100/2023, referente serviços de engenharia para Execução de Muro de Arrimo no Beco da Mineira, Bairro São José**PRAZO VIGÊNCIA:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 14 de fevereiro de 2025.**PRAZO EXECUÇÃO:** Acrescentam-se 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução da obra**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 16 de agosto de 2024.**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Vipsul Transportes e Turismo Ltda**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste do preço contratado referente ao período de abril/2023 a março/2024, com base no IPCA (IBGE), em percentual correspondente a 3,925%.**VALOR:** R\$ 91.339,08 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de agosto de 2024**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** J C Brandão Silva Transportes e Turismo**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste do preço contratado referente ao período de abril/2023 a março/2024, com base no IPCA (IBGE), em percentual correspondente a 3,925%.**VALOR:** R\$12.445,65 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de agosto de 2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Transnovo Transportes Turismo e Locação Eireli**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste do preço contratado referente ao período de abril/2023 a março/2024, com base no IPCA (IBGE), em percentual correspondente a 3,925%.**VALOR:** R\$ 44.317,48 (quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de agosto de 2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** JPR Construtora Ltda**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 160/2023, referente execução dos Serviços de Reforma e Melhorias da Escola Bodart Júnior em Rio Novo do Sul/ES.**PRAZO VIGÊNCIA:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 04 de abril de 2025.**PRAZO EXECUÇÃO:** Acrescentam-se 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução da obra**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 20 de agosto de 2024.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** J. S. Torquato Engenharia Ltda**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 165/2023, referente execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Quarteirão em Rio Novo do Sul/ES.**PRAZO VIGÊNCIA:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 27 de março de 2025**PRAZO EXECUÇÃO:** Acrescentam-se 90 (noventa) dias ao prazo de execução da obra**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 20 de agosto de 2024.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.**CONTRATADO:** Lil Construções Ltda Me.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 021/2024.**PRAZO VIGÊNCIA:** O termo final de vigência do Contrato, passa a ser o dia 25 de novembro de 2024**PRAZO EXECUÇÃO:** Acrescentam-se 90 (noventa) dias ao prazo de execução da obra**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 20 de agosto de 2024.**ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS****ID CIDADES:** 2024.060E0700001.02.0002**ATA Nº** 030/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Cremildo Roza De Jesus**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa de fornecimento futuro e eventual de urnas e traslado de corpos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.669,50 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07 de agosto de 2024**ID CIDADES:** 2024.060E0700001.02.0001**ATA Nº** 031/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Kennedy Alimentos Ltda Epp**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.482,60 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 19 de agosto de 2024**ID CIDADES:** 2024.060E0700001.02.0001**ATA Nº** 032/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Braseiro Restaurantes, Comercio e Serviços Eireli**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR GLOBAL:** R\$ 138.616,55 (cento e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 19 de agosto de 2024

ID CIDADES: 2024.060E0700001.02.0001

ATA Nº 033/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: BRX Comercial de Produtos em Geral Ltda

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.326,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de agosto de 2024

ID CIDADES: 2024.060E0700001.02.0001

ATA Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Trovatto Atacadista Comercio Servicos Import. E Export. Eireli

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.121,85 (vinte e nove mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de agosto de 2024

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa M&E CONSERVAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.465.670/0001-86, através do Contrato nº 106/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 003910/2024 a dar início prestação de serviços de desbacterização e limpeza das caixas d'água, das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Novo do Sul - ES, 15 de agosto 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

IPASNOSUL

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXOS

Segregação de Atividades	As atividades de administração de recursos de terceiros localizadas na Banestes DTVM encontram-se devidamente segregadas das demais atividades exercidas pela Instituição, tais como aquelas pertinentes à carteira própria e riscos. Eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela empresa são mitigadas por meio de políticas e procedimentos aprovados pela alta administração, os quais contemplam controles de segregação física e de função, controles de acessos físicos e sistêmicos, treinamentos periódicos sobre conduta ética, segurança da informação, confidencialidade, gravação das ligações telefônicas, entre outros.
Qualificação do corpo técnico	A BANESTES DTVM S.A. possui corpo técnico profissional qualificado para exercer as atividades de ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO. Os diretores são certificados e aprovados pelos órgãos reguladores para exercer essas atividades de ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO.
Histórico e experiência de atuação	Conforme registro no Sistema UNICAD, do Banco Central do Brasil, a data de autorização das atividades da BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BANESTES DTVM) é 20.05.1988. A Escritura Pública de constituição foi homologada pelo Banco Central do Brasil em 02.07.1973 e arquivada na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 27.07.1973. Ato Declaratório nº 3.484, de 7.7.1995 - O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi declarada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.7.93, resolveu autorizar a BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., C.G.C. Nº 28.156.057/0001-1, para prestar os serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988 - Ato publicado no Diário Oficial edição n.º 142 - Seção 1, quarta-feira - 26 de julho de 1995. Com a incorporação pelo BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo a totalidade das ações da Banestes DTVM, esta passa a ser uma subsidiária integral (AGÊS de 17.1.2012 do BANESTES S.A. e da Banestes DTVM). Em julho de 2015, o Acionista Único, BANESTES S.A., aprovou a transferência da administração dos fundos de investimento da Banestes DTVM para o BANESTES S.A. e da gestão dos fundos de investimento do BANESTES S.A. para a Banestes DTVM e a criação da Gerência de Controles Internos e Riscos - GEGR. Reforma estatutária - criação da Diretoria de Controles Internos e Riscos - DIRIS, passando a Sociedade a ser administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor de Controles Internos e Riscos e um Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, sendo todos os profissionais indicados pelo BANESTES S.A., acionista único da Banestes DTVM, (AGE 26.08.2019). Em fevereiro de 2021, a alta administração do BANESTES S.A. aprovou a reestruturação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, de forma que a prestação de serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, controladoria de passivos, escrituração de cotas de fundos de investimento abertos e custódia, fossem transferidas para a Banestes DTVM, sendo que em dezembro de 2021 decidiu-se que a atividade de custódia permaneceria no BANESTES S.A. A reforma estatutária - Ofício 8848/2021 - BCB/Deorf/GRJ, de 19/04/2021, aprovou nova reforma estatutária da Banestes DTVM com a extinção da Diretoria de Controles Internos e Riscos - DIRIS e transferência da Gerência de Controles Internos e Riscos - GEGR passando a ser subordinada à Presidência - PRESI. O ofício nº 761/2021/CVM/SINGAIN Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021, comunicou o credenciamento na categoria de administrador fiduciário, além do credenciamento como gestor de carteira que já possuía. Em 13/12/2021, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM concedeu por meio do Ato Declaratório nº 19.378, autorização para o exercício da atividade Escrituração de Valores Mobiliários, na Instituição. Em 02/05/2022, a prestação de serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, controladoria de passivos, escrituração de cotas de fundos de investimento abertos foi transferida do BANESTES S.A. para a Banestes DTVM. A reforma estatutária - Ofício 18403/2022 - BCB/Deorf/GRJ, de 11 de Agosto de 2022, aprovou nova reforma estatutária com a extinção da Diretoria de Operações - DIROP da estrutura organizacional da Instituição, e a instalação do Conselho Fiscal - CONFIS na Banestes DTVM.
Principais Categorias e Fundos ofertados	CATEGORIAS: Renda Fixa, Multimercado e Ações
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela empresa podem estar submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: risco de liquidez, risco de mercado (taxa de juros, ações), risco de concentração, entre outros. Os demais fatores de riscos que cada fundo está submetido estão disponíveis no site https://www.banestes.com.br/investimentos/index_investimentos.html e nos respectivos regulamentos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não há histórico de restrições que desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	 <p>As informações apresentadas são verdadeiras e corretas, não havendo débitos trabalhistas e tributários em nome da Instituição.</p>
Volume de recursos sob administração/gestão	Volume de recursos sob administração em 10/06/2024: R\$ 6.769.852.776,17. Volume de recursos sob gestão em 10/06/2024: R\$ 7.317.950.882,93.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos fundos de investimento pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais vigentes apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Informações disponíveis no Formulário de Referência da Instituição: https://www.banestes.com.br/investimentos/pdf/cvm212021_dtvvm_formulario_referencia.pdf
Outros critérios de análise	Não há.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	RIO NOVO DO SUL-ES		Data:	22/06/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA	DIRETOR PRESIDENTE	925.506.817-20		
BÉATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	147.492.017-90		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE DA SILVA PECANHA

Data: 22/07/2024 16:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

MARCOS AMARAL
VARGAS:0457865
8732

Assinado de forma digital por
MARCOS AMARAL
VARGAS:04578658732
Dados: 2024.07.23 14:52:18
-03'00'

FABIO ROBERTO DE
OLIVEIRA:09713747
755

Assinado de forma digital
por FABIO ROBERTO DE
OLIVEIRA:09713747755
Dados: 2024.07.24 10:41:37
-03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões de regularidade Federal, Estadual e Municipal verificadas.
Volume de recursos sob administração/gestão	945.279.758.052,34 (Junho/2024)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histo

Local:	Rio Novo do Sul-ES	Data	22/06/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA	DIRETOR PRESIDENTE	925.506.817-20	
BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO	147.492.017-90	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA PECANHA

Data: 22/07/2024 16:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

CAMILA RANGEL
BUSSADE:10197980767

Assinado de forma digital por CAMILA
RANGEL BUSSADE:10197980767
Dados: 2024.08.19 10:37:59 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO																																																											
Número do Termo de Análise e Credenciamento						003/2024																																																					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)						003/2024																																																					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS																																																											
Ente Federativo						Rio Novo do Sul - ES		CNPJ		27.165.711/0001-72																																																	
Unidade Gestora do RPPS						Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul		CNPJ		36.432.849/0001-65																																																	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA																																																											
Razão Social						CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - SA		CNPJ		42.045.839/0001-40																																																	
Endereço						Avenida Paulista, 750 - 8o Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-908		Data Constituição		14/04/2021																																																	
E-mail (s)						GENDI@CAIXA.GOV.BR		Telefone (s)		(11) 5572-4600																																																	
Data de registro na CVM						18/05/2021		Categoria (s)		DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADORA DE CARTÉIRA																																																	
Data de registro no BACEN						27/09/2021		Categoria (s)		DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS																																																	
Principais contatos com RPPS						Cargos		E-mail		Telefone																																																	
Luan Augusto Severina da Costa						Gerente Executivo		luan.augusto.severina@caixa.gov.br		(11) 5572-4600																																																	
Gilmair Chaperonady						Gerente Executivo		gilmair.chaperonady@caixa.gov.br		(11) 5572-4500																																																	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros na instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, está detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?																																																											
						Sim		X		Não																																																	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Art. 19, I, "b"</th> <th></th> <th></th> <th>Art. 8º, II</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>X</td> <td>Art. 19, I, "b"</td> <td></td> <td>X</td> <td>Art. 8º, II</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, I, "c"</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 8º, I</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, III, "a"</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 10, I</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, III, "b"</td> <td>X</td> <td></td> <td>Art. 10, II</td> </tr> <tr> <td>X</td> <td>Art. 19, IV</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 10, I</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, V, "a"</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 10, II</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, V, "b"</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 10, III</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 19, V, "c"</td> <td></td> <td></td> <td>Art. 11</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Art. 8º, I</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>											Art. 19, I, "b"			Art. 8º, II	X	Art. 19, I, "b"		X	Art. 8º, II		Art. 19, I, "c"			Art. 8º, I		Art. 19, III, "a"			Art. 10, I		Art. 19, III, "b"	X		Art. 10, II	X	Art. 19, IV			Art. 10, I		Art. 19, V, "a"			Art. 10, II		Art. 19, V, "b"			Art. 10, III		Art. 19, V, "c"			Art. 11		Art. 8º, I			
	Art. 19, I, "b"			Art. 8º, II																																																							
X	Art. 19, I, "b"		X	Art. 8º, II																																																							
	Art. 19, I, "c"			Art. 8º, I																																																							
	Art. 19, III, "a"			Art. 10, I																																																							
	Art. 19, III, "b"	X		Art. 10, II																																																							
X	Art. 19, IV			Art. 10, I																																																							
	Art. 19, V, "a"			Art. 10, II																																																							
	Art. 19, V, "b"			Art. 10, III																																																							
	Art. 19, V, "c"			Art. 11																																																							
	Art. 8º, I																																																										
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS																																																											
						CNPJ		Data de Análise																																																			
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES						30.368.224/0001-04		27/06/2024																																																			
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						09.164.358/0001-73		22/06/2024																																																			
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						08.373.841/0001-87		22/06/2024																																																			
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP						30.936.235/0001-02		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2023 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						18.598.117/0001-84		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2023 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						44.883.378/0001-02		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						18.598.088/0001-50		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						18.598.288/0001-03		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						20.139.595/0001-78		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						22.795.074/0001-28		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						19.768.642/0001-05		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						20.139.534/0001-00		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 VII TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						19.769.044/0001-06		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2024 VIII TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA						18.598.024/0001-11		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES						30.368.169/0001-44		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA						14.508.841/0001-55		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP						30.562.716/0001-18		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL ETT IBOVESPA FI AÇÕES						15.154.238/0001-50		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP						03.737.206/0001-97		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA						20.215.097/0001-95		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES						13.058.816/0001-18		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IBOV 60 FI AÇÕES						03.737.217/0001-77		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IOMA IPCA 3A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						14.388.936/0001-71		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IOMA B5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						10.577.503/0001-48		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IOMA B5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						11.960.913/0001-10		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IOMA B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						10.740.858/0001-93		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IOMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						11.081.217/0001-28		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO						21.918.896/0001-63		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IRI AF 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						10.577.519/0001-90		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IRI AF 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						10.740.870/0001-06		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL IRI AF TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						14.508.805/0001-08		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL MAT27 FI RENDA FIXA						23.215.008/0001-70		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						09.164.358/0001-84		22/06/2024																																																			
CAIXA CONTRIBUIÇÃO CIVIL FI AÇÕES						10.551.375/0001-07		22/06/2024																																																			
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES						10.577.512/0001-79		22/06/2024																																																			
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES						05.800.798/0001-41		22/06/2024																																																			
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES						30.368.060/0001-07		22/06/2024																																																			
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES						01.925.051/0001-77		22/06/2024																																																			
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES						10.551.382/0001-03		22/06/2024																																																			
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES EDR NÍVEL I						17.502.877/0001-68		22/06/2024																																																			
CAIXA JARDIM MATOGASSAR FI MULTIMERCADO LP						14.120.520/0001-42		22/06/2024																																																			
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP						10.648.895/0001-90		22/06/2024																																																			
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO						30.528.030/0001-77		22/06/2024																																																			
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES						01.914.071/0001-56		22/06/2024																																																			
CAIXA PETROBRAS PRE SAL FI AÇÕES						11.960.914/0001-42		22/06/2024																																																			
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FI - CRII1						17.098.794/0001-70		22/06/2024																																																			
CAIXA RIO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP						09.164.358/0001-20		22/06/2024																																																			
CAIXA RI 90 FI MULTIMERCADO LP						01.737.188/0001-43		22/06/2024																																																			
CAIXA SAMAL CAPS ATIVO FI AÇÕES						15.154.220/0001-47		22/06/2024																																																			
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL DE FI AÇÕES						08.070.838/0001-63		22/06/2024																																																			
CAIXA VALL DO RIO DOCE FI AÇÕES						04.881.820/0001-08		22/06/2024																																																			
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC P-2ES						15.154.441/0001-15		22/06/2024																																																			
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES						14.507.699/0001-95		22/06/2024																																																			
CAIXA HEDSE FIC MULTIMERCADO LP						30.368.135/0001-50		22/06/2024																																																			
CAIXA INDEXA SHORT DOLLAR FI MULTIMERCADO LP						29.157.911/0001-61		22/06/2024																																																			
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO						18.007.358/0001-01		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.560.054/0001-40		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.430.807/0001-46		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2034 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.635.544/0001-03		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.642.114/0001-03		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.558.762/0001-47		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL 2030 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA						50.658.438/0001-71		22/06/2024																																																			
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO LONGO PRAZO						50.568.128/0001-90		22/06/2024																																																			
CAIXA CAP PROT IBOVESPA CÍCULO I MULT						14.239.659/0001-00		22/06/2024																																																			
CAIXA EXPERT PRADO NICOME MULTIMERCADO LONGO PRAZO INVESTIMENTO NO EXTERIOR						51.659.921/0001-60		22/06/2024																																																			
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP						35.538.532/0001-22		22/06/2024																																																			
CAIXA FIC HEDSE MULTIMERCADO LP						30.368.135/0001-50		22/06/2024																																																			
CAIXA FIC NOVO BRASIL RP REF IMA-B LP						10.648.895/0001-90		22/06/2024																																																			
CAIXA FIC RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CRII1						17.098.794/0001-70		22/06/2024																																																			

| V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO | | | | | | | | | |

<p>Estrutura da Instituição</p>	
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A CAIXA OTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VIF Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (BEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviço Qualificados (BESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2023 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um presidente (CEO), diretores e executivos de várias áreas como risco, crédito, operacional mercado, liquidez e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (pré e pós-fixado), variável (ações e multimercado/âmbito) e fundos de fundos (FoFi). Embora a equipe de FoFi se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e padrões gerenciais, e os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, suas alterações não afetaram a continuidade das negociações. As áreas de auditoria interna e de departamento jurídico são do grupo e segregadas da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A CAIXA OTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da divisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimento visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA OTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento no qual a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Cartas Administradas do FGTS do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equipar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma subsidiária das atividades já prestadas por outras, as informações históricas estão quantas as épocas em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com 26,4 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e pontos de atendimento, 13,4 mil unidades físicas, 3,0 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financeiro do setor imobiliário e do setor de saneamento, e o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA OTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de R\$ 529 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 113, a CAIXA registrou um índice de Basileia de 16,7%, sendo superior em 3,2 pontos percentuais ao mínimo de 13,50% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA OTVM é destaque na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. O processo de investimento se baseia em comitês e abrangem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável através do relacionamento direto número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e critérios e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco. (Ficha - Relatório de Rating)</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA OTVM conta com 436 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governo e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercado, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios, financeiros, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e emobres, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abrangem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportadas por análises da área de risco e jurídica.</p>
<p>Análise dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em reuniões periódicas, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizagem da equipe pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentadas nas práticas do mercado. A CAIXA OTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e inesperados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às prescrições da Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição aos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte diárias. Alertas que assegurem a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.</p>
<p>PREENCHIMENTO PELO RPPS:</p>	
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro</p>	<p>Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>Trata-se de empresa controlada pela União.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>850.073.715.479,78 (Junho/2024)</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.</p>
<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	
<p>Outros critérios de análise</p>	
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p>	
<p>A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, autuando-se nos limites e parâmetros estabelecidos, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitiva e consistentes.</p>	
<p>Local:</p>	<p>Data:</p>
<p>VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</p>	<p>Cargo CPF Assinatura</p>
<p>ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA</p>	<p>DIRETOR PRESIDENTE 925.506.817-20</p>
<p>BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI</p>	<p>DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO 147.492.017-90</p>

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE DA SILVA PECANHA
Data: 22/07/2024 16:41:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

CAMILA RANGEL
BUSSADE:10197980767

Assinado de forma digital por CAMILA
RANGEL BUSSADE:10197980767
Dados: 2024.08.19 10:39:46 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		004/2024	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Rio Novo do Sul-ES	CNPJ	27.165.711/0001-72
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul	CNPJ	36.402.949/0001-65
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
ADMINISTRADOR		x	GESTOR
Razão Social		BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	
Endereço		Avenida República do Chile, Torre Oeste, 7º e 8º andares	
E-mail (s)		bbasset.distribuidora@bb.com.br	
Data do registro na CVM		13/08/1990	
Data do registro no BACEN		27/05/1986	
Principais contatos com RPPS		Cargos	
Cargos		E-mail	
E-mail		Telefone	
Marcelo Amorim Cerqueira	Assessor	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7769
Luana Bergamini Balieiro	Assessor	luana@bb.com.br	21 3808-7544
Vera Lucia Gardini	Assessora	vera.lgardini@bb.com.br	11 4298-7544
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	x
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	x
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	x
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	x
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	x
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	x
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			
		CNPJ	Data da Análise
BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B FI RF		07.442.078/0001-05	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1		11.328.882/0001-35	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI		25.078.994/0001-90	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RF RET TOTAL		35.292.588/0001-89	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC FI		13.077.415/0001-05	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI		10.418.355/0001-88	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO IMA – B 5 FIC RF LP		03.543.447/0001-03	22/06/2024
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		13.327.340/0001-73	22/06/2024
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea16697289219dd91f		
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações – DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA. Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.		
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/# Clique em "Questionário"		
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R\$ 1,58 trilhão. É líder em gestão de fundos para clientes RPPS, com R\$ 92 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/# clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica/#/ A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/codigoetica.pdf?pk_vid=9c586b7032ddb5ea1669743968b7832		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da BB Asset estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores/#/		

Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional) R\$ 1.584.509,14 milhões; Patrimônio sob gestão (Global): R\$ 1.584.509,14 milhões; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 92.642,78 milhões; Fonte: SITE ANBIMA - Ranking Global de Gestão de Recursos de Terceiros – Fevereiro/2024.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site da BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos#/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações da BB Asset está disponível no Auto Atendimento Setor Público e neste link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores#/
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local:	Rio Novo do Sul-ES	Data	23/06/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA	DIRETOR PRESIDENTE	925.506.817-20	
BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI	DIRETOR FINANCEIRO	147.492.017-90	

#Pública



CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



#Pública



Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DA SILVA PECANHA
Data: 22/07/2024 16:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado Eletronicamente
Anaparecida Vieira de Paula
Gerente Executiva

Assinado Eletronicamente
Isaac Marcovistz
Gerente Executivo

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assinado eletronicamente por:
F0723583 - ANAPARECIDA VIEIRA DE PAULA - 28/03/2024 às 17:07
F4430319 - ISAAC MARCOVISTZ - 27/03/2024 às 17:01
Código Validação: 22753336357642K
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

THALIS ROHR DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA ALVES MOREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA

Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA

Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO